



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Órgão Demandante: Secretaria Municipal de Educação.

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Educação.

Área Responsável pela Contratação: Departamento de Administração, Patrimônio e Gestão da Frota Municipal.

Objeto da Contratação

Adesão à Ata de Registro de Preços nº 107/2025, oriunda do Processo Licitatório nº 091/2025 – Pregão Eletrônico nº 032/2025, promovido pelo Consórcio Interfederativo Minas Gerais – CIMINAS, REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS ENTES CONSORCIADOS AO CIMINAS, conforme especificações e condições estabelecidas na referida Ata.

Instrumento Originário

- Processo Licitatório nº 091/2025;
- Pregão Eletrônico nº 032/2025;
- Ata de Registro de Preços nº 107/2025;
- Órgão Gerenciador: Consórcio Interfederativo Minas Gerais – CIMINAS;
- Empresa Detentora da Ata: **PRODOESTE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA**;
- Vigência da Ata: 12 (doze) meses, admitida prorrogação na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.1 Fundamentação Legal

O presente Estudo Técnico Preliminar é elaborado em atendimento ao disposto no artigo 18, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, constituindo documento indispensável ao planejamento da contratação pública.

A adesão à Ata de Registro de Preços encontra respaldo nas disposições do Sistema de Registro de Preços previstas nos artigos 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstradas:

- a vantajosidade da contratação;
- a compatibilidade entre o objeto pretendido e o objeto registrado;



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

- a existência de saldo disponível na Ata;
- a anuência do órgão gerenciador;
- a concordância do fornecedor registrado;
- o atendimento ao interesse público.

A contratação observará ainda os princípios previstos no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, economicidade, segregação de funções, motivação e desenvolvimento nacional sustentável.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Administração Pública Municipal de Pequi/MG desenvolve continuamente ações e serviços públicos que demandam adequada estrutura de transporte, especialmente para atendimento das atividades vinculadas às políticas municipais de educação, assistência social, esporte, cultura, saúde, programas sociais, atividades administrativas e demais ações que envolvam o deslocamento coletivo de munícipes, estudantes, servidores, participantes de projetos e demais usuários dos serviços públicos.

No desenvolvimento dessas atividades, verifica-se a necessidade de ampliação e modernização da frota municipal destinada ao transporte coletivo de pessoas, especialmente em razão da demanda por deslocamentos em áreas rurais, comunidades e localidades afastadas, bem como da necessidade de atendimento a atividades e programas municipais que dependem de transporte coletivo regular e adequado.

A disponibilidade de veículo apropriado para transporte coletivo constitui elemento relevante para assegurar a continuidade, regularidade e eficiência de diversas atividades públicas, sobretudo aquelas desenvolvidas em localidades rurais e que dependem de deslocamentos por estradas vicinais e vias com diferentes condições de trafegabilidade.

Nesse contexto, identificou-se a necessidade de aquisição de **01 (UM) MICRO-ÔNIBUS RURAL, MARCA MERCEDES-BENZ, MODELO LO 916 R**, conforme especificações técnicas, condições de fornecimento e demais características estabelecidas no item correspondente da **Ata de Registro de Preços nº 107/2025**, oriunda do **Processo Licitatório nº 091/2025 – Pregão Eletrônico nº 032/2025**, promovido pelo **Consórcio Interfederativo Minas Gerais – CIMINAS**.

Embora a Ata de Registro de Preços nº 107/2025 contemple diferentes categorias e modelos de veículos, incluindo caminhões e ônibus, a presente contratação limita-se exclusivamente à adesão ao **item correspondente ao MICRO-ÔNIBUS RURAL MERCEDES-BENZ LO 916 R**, não abrangendo os demais itens registrados na Ata.



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

A aquisição do micro-ônibus rural mostra-se necessária para ampliar a capacidade municipal de transporte coletivo, especialmente para atendimento de deslocamentos realizados em áreas rurais, localidades afastadas e trajetos que exigem veículo com características adequadas às condições das estradas e à necessidade de transporte simultâneo de passageiros.

O veículo será destinado ao atendimento das demandas da Administração Municipal, podendo ser utilizado, conforme planejamento e necessidade do Município, para:

- transporte de estudantes residentes na zona rural e em localidades afastadas;
- atendimento às demandas de transporte escolar, quando compatível com sua destinação e regulamentação aplicável;
- transporte de munícipes participantes de programas, projetos e ações desenvolvidos pelo Município;
- deslocamento de grupos para atividades esportivas, culturais, educacionais e sociais;
- transporte de servidores e equipes municipais em atividades institucionais;
- atendimento de ações, projetos e programas municipais que demandem transporte coletivo;
- realização de deslocamentos intermunicipais vinculados às atividades de interesse público;
- apoio logístico a eventos e atividades promovidos ou apoiados pela Administração Municipal; e
- atendimento de outras demandas institucionais que envolvam transporte coletivo de pessoas, observadas as características, capacidade e finalidade do veículo.

A escolha de **MICRO-ÔNIBUS RURAL** justifica-se pela necessidade de disponibilização de veículo concebido para o transporte coletivo de passageiros em condições de utilização compatíveis com a realidade das áreas rurais do Município, permitindo maior adequação aos trajetos realizados em estradas vicinais e localidades afastadas.

A aquisição de veículo com características próprias para utilização rural permitirá maior eficiência nos deslocamentos, possibilitando o transporte de maior número de passageiros em uma mesma viagem e reduzindo a necessidade de utilização simultânea de diversos veículos de menor capacidade.

A incorporação de veículo novo à frota municipal também contribuirá para a melhoria das condições de segurança, conforto e confiabilidade dos deslocamentos, além de proporcionar maior previsibilidade à Administração quanto à disponibilidade da frota e à programação das atividades que dependem de transporte coletivo.



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

A contratação será realizada mediante **adesão à Ata de Registro de Preços nº 107/2025 – CIMINAS**, aproveitando-se as condições estabelecidas em procedimento licitatório previamente realizado pelo Consórcio, desde que atendidos os requisitos legais aplicáveis, especialmente quanto à demonstração da vantajosidade da adesão, compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, adequação do objeto às necessidades municipais e observância das condições estabelecidas na Ata.

A adesão também proporciona racionalização dos procedimentos administrativos, na medida em que permite ao Município aproveitar condições previamente estabelecidas em procedimento licitatório regularmente conduzido pelo CIMINAS, sem prejuízo da necessária demonstração de que a contratação é adequada e vantajosa para a Administração Municipal.

Dessa forma, a aquisição do **MICRO-ÔNIBUS RURAL MERCEDES-BENZ LO 916 R** constitui medida necessária para fortalecer a capacidade de transporte coletivo do Município de Pequi/MG, ampliar a disponibilidade de veículo adequado às condições de deslocamento existentes no território municipal e proporcionar melhores condições para execução das atividades e políticas públicas que dependem do transporte de pessoas.

2.1 JUSTIFICATIVA DO INTERESSE PÚBLICO

A contratação pretendida possui natureza eminentemente pública e visa assegurar ao Município de Pequi/MG condições adequadas para o transporte coletivo de pessoas no desenvolvimento de suas atividades institucionais e políticas públicas.

A disponibilização de um **micro-ônibus rural** mostra-se relevante diante da necessidade de atendimento de estudantes, munícipes, servidores, participantes de programas e demais usuários que necessitam realizar deslocamentos entre comunidades rurais, sede municipal e outros municípios.

A aquisição do **MICRO-ÔNIBUS RURAL MERCEDES-BENZ LO 916 R** contribuirá diretamente para:

- ampliar a capacidade municipal de transporte coletivo;
- melhorar o atendimento às comunidades e localidades rurais;
- proporcionar melhores condições para o transporte de estudantes;
- fortalecer as atividades educacionais, esportivas, culturais e sociais que dependam de transporte coletivo;
- melhorar a logística de programas e projetos municipais;
- disponibilizar veículo adequado para deslocamentos em estradas rurais e vicinais;
- proporcionar maior segurança e conforto aos passageiros;
- melhorar as condições de transporte de estudantes, servidores e munícipes;



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabinete@prefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

- reduzir a necessidade de utilização simultânea de diversos veículos de menor capacidade;
- otimizar os deslocamentos realizados pela Administração;
- melhorar o planejamento das atividades que dependem de transporte coletivo;
- reduzir riscos de interrupção de atividades em razão da indisponibilidade de veículos;
- modernizar a frota municipal;
- aumentar a eficiência na utilização dos recursos públicos destinados ao transporte; e
- fortalecer a capacidade operacional do Município.

A contratação atende ao interesse público na medida em que proporciona melhores condições materiais para a execução de serviços e atividades que dependem do transporte coletivo, especialmente em razão das características territoriais do Município e da necessidade de deslocamento entre a sede municipal, comunidades rurais e localidades afastadas.

A medida encontra-se alinhada ao princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal e aos princípios estabelecidos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente planejamento, interesse público, eficiência, economicidade, razoabilidade e continuidade do serviço público.

No que se refere à adesão à Ata de Registro de Preços nº 107/2025, a utilização de procedimento licitatório previamente realizado pelo CIMINAS poderá proporcionar maior racionalidade administrativa e aproveitamento de condições previamente estabelecidas, desde que demonstrada a vantajosidade da contratação e cumpridos todos os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

Ressalta-se que a presente adesão está **estritamente limitada ao item correspondente ao MICRO-ÔNIBUS RURAL MERCEDES-BENZ LO 916 R**, não abrangendo os demais itens constantes da Ata de Registro de Preços, inclusive aqueles relativos a caminhões e outros veículos.

Assim, a contratação apresenta-se adequada, necessária e proporcional à necessidade administrativa identificada, contribuindo para a melhoria da prestação dos serviços públicos e para o atendimento das demandas de transporte coletivo da população de Pequi/MG.

2.2 DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

A Administração Municipal identificou a necessidade de fortalecimento da estrutura de transporte coletivo disponível para atendimento das demandas municipais, especialmente



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabinete@prefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

aquelas relacionadas aos deslocamentos realizados em áreas rurais, comunidades e localidades afastadas da sede municipal.

A utilização da frota existente para atendimento simultâneo das diferentes demandas pode ocasionar limitações operacionais, especialmente quando há necessidade de transporte coletivo de grupos de passageiros ou realização de deslocamentos em trajetos rurais e intermunicipais.

A partir do levantamento realizado, foram identificadas as seguintes necessidades:

- ampliação da capacidade de transporte coletivo do Município;
- disponibilização de veículo adequado para utilização em áreas rurais;
- atendimento de localidades e comunidades afastadas da sede municipal;
- melhoria das condições de transporte de estudantes, munícipes, servidores e participantes de programas municipais;
- redução da dependência de veículos de menor capacidade;
- melhoria da eficiência dos deslocamentos coletivos;
- maior disponibilidade de veículo para atendimento de demandas simultâneas;
- redução das limitações decorrentes da utilização intensiva da frota existente;
- melhoria das condições de segurança e conforto dos passageiros;
- modernização da frota municipal; e
- maior previsibilidade na programação das atividades que dependem de transporte coletivo.

A aquisição de **01 (UM) MICRO-ÔNIBUS RURAL MERCEDES-BENZ LO 916 R** permitirá ampliar a capacidade de atendimento da Administração, possibilitando o transporte coletivo de passageiros em veículo apropriado às características dos trajetos rurais e às necessidades de deslocamento identificadas.

A característica rural do veículo mostra-se especialmente relevante diante da necessidade de utilização em estradas vicinais e trajetos que apresentam condições distintas das vias pavimentadas, permitindo maior adequação do veículo à realidade operacional do Município.

Além disso, a disponibilização de um veículo novo e adequado à finalidade pretendida tende a reduzir os riscos de indisponibilidade decorrentes de falhas mecânicas e manutenção corretiva, contribuindo para maior regularidade e previsibilidade na execução das atividades municipais que dependem do transporte coletivo.

Dessa forma, o diagnóstico realizado demonstra que a aquisição do **MICRO-ÔNIBUS RURAL MERCEDES-BENZ LO 916 R** constitui solução compatível com a necessidade identificada, permitindo fortalecer a estrutura municipal de transporte coletivo e melhorar as condições de atendimento das demandas públicas.



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabinete@prefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

3. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo promover a **adesão à Ata de Registro de Preços nº 107/2025**, oriunda do **Processo Licitatório nº 091/2025 – Pregão Eletrônico nº 032/2025**, promovido pelo **Consórcio Interfederativo Minas Gerais – CIMINAS**, exclusivamente para aquisição de **01 (UM) MICRO-ÔNIBUS RURAL, MARCA MERCEDES-BENZ, MODELO LO 916 R**, destinado ao atendimento das necessidades do Município de Pequi/MG, observadas as especificações técnicas, condições de fornecimento e demais requisitos estabelecidos na referida Ata.

Constituem objetivos específicos da contratação:

- I – ampliar a capacidade de transporte coletivo do Município de Pequi/MG;
- II – disponibilizar veículo adequado às condições de utilização em áreas rurais e estradas vicinais;
- III – melhorar as condições de transporte de estudantes, munícipes, servidores e participantes de programas e atividades municipais;
- IV – ampliar a capacidade de atendimento das demandas de transporte coletivo;
- V – proporcionar maior segurança e conforto aos usuários durante os deslocamentos;
- VI – reduzir a necessidade de utilização simultânea de veículos de menor capacidade;
- VII – melhorar a eficiência logística dos deslocamentos realizados pela Administração;
- VIII – fortalecer as ações municipais que dependam de transporte coletivo de pessoas;
- IX – ampliar o atendimento às comunidades e localidades rurais;
- X – proporcionar melhores condições para execução de atividades educacionais, esportivas, culturais, sociais e administrativas que demandem transporte coletivo;
- XI – modernizar a frota municipal;
- XII – reduzir limitações operacionais decorrentes da insuficiência ou indisponibilidade de veículos;
- XIII – aumentar a confiabilidade e a previsibilidade das atividades que dependem de transporte coletivo;
- XIV – promover maior eficiência e economicidade na utilização dos recursos públicos destinados ao transporte;
- XV – assegurar melhores condições para continuidade das atividades e serviços públicos municipais que dependam do deslocamento coletivo de pessoas;
- XVI – aproveitar, mediante adesão, as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 107/2025, desde que demonstrada a vantajosidade da contratação e cumpridos os requisitos legais aplicáveis; e
- XVII – incorporar à frota municipal veículo com características técnicas compatíveis com as necessidades de transporte coletivo em áreas rurais e demais localidades atendidas pelo Município.

A contratação objetiva, portanto, proporcionar ao Município de Pequi/MG estrutura adequada para o transporte coletivo de pessoas, especialmente em áreas rurais,



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

fortalecendo a capacidade operacional da Administração e contribuindo para a melhoria da execução das políticas públicas municipais.

Ressalta-se, por fim, que **a presente adesão limita-se exclusivamente ao item correspondente ao MICRO-ÔNIBUS RURAL MERCEDES-BENZ LO 916 R da Ata de Registro de Preços nº 107/2025**, não abrangendo os demais itens registrados pelo CIMINAS, inclusive caminhões e outros modelos de veículos, mantendo-se a contratação estritamente vinculada à necessidade efetivamente identificada pelo Município de Pequi/MG.

4. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL

A contratação pretendida encontra-se alinhada ao planejamento da Administração Pública Municipal de Pequi/MG, especialmente no que se refere à necessidade de fortalecimento, modernização e ampliação da frota municipal destinada ao transporte coletivo de pessoas e ao atendimento das demandas institucionais das diversas Secretarias e setores da Administração.

A aquisição de **01 (UM) MICRO-ÔNIBUS RURAL, MARCA MERCEDES-BENZ, MODELO LO 916 R**, mostra-se compatível com as diretrizes administrativas de melhoria da estrutura operacional, ampliação da capacidade de transporte coletivo, racionalização dos deslocamentos, otimização dos recursos públicos e melhoria das condições de atendimento das atividades municipais que demandem o transporte de pessoas.

O veículo deverá proporcionar maior capacidade operacional para atendimento de deslocamentos urbanos, rurais e intermunicipais, especialmente aqueles relacionados ao transporte de estudantes, servidores, munícipes e participantes de programas, projetos e atividades desenvolvidas ou apoiadas pelo Município.

A contratação também se encontra em consonância com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, interesse público e continuidade dos serviços públicos previstos no ordenamento jurídico aplicável às contratações públicas, especialmente na **Lei Federal nº 14.133/2021**.

Sob a perspectiva do planejamento das contratações, a solução apresenta-se previamente estruturada, uma vez que o objeto pretendido integra a **Ata de Registro de Preços nº 107/2025**, oriunda do **Processo Licitatório nº 091/2025 – Pregão Eletrônico nº 032/2025**, promovido pelo **Consórcio Interfederativo Minas Gerais – CIMINAS**.

A adesão à referida Ata possibilita ao Município aproveitar procedimento licitatório previamente realizado, com especificações técnicas e condições de fornecimento já estabelecidas, proporcionando maior racionalidade e celeridade administrativa, sem



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

afastar a necessidade de comprovação da vantajosidade, compatibilidade dos preços e atendimento dos demais requisitos legais aplicáveis.

Ressalta-se que, embora a Ata de Registro de Preços nº 107/2025 contemple diferentes veículos, a presente contratação está **estritamente limitada ao item correspondente ao MICRO-ÔNIBUS RURAL MERCEDES-BENZ LO 916 R**, mantendo-se a solução vinculada à necessidade efetivamente identificada pela Administração Municipal.

Dessa forma, a contratação encontra-se compatível com o planejamento institucional do Município e com a necessidade de fortalecimento da infraestrutura de transporte público municipal, contribuindo para maior eficiência operacional e melhor atendimento das demandas da população.

5. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Em atendimento ao disposto no art. 18 da **Lei Federal nº 14.133/2021**, foi realizado levantamento das soluções potencialmente disponíveis no mercado para atendimento da necessidade administrativa identificada, considerando aspectos técnicos, operacionais, econômicos, financeiros e de interesse público.

A análise buscou identificar alternativas capazes de proporcionar ao Município a disponibilidade de veículo adequado para o transporte coletivo de pessoas, especialmente em áreas rurais e localidades afastadas, avaliando-se, entre outros fatores, a capacidade operacional, adequação às condições de utilização, custos envolvidos, disponibilidade no mercado, prazo de atendimento, manutenção e possibilidade de incorporação do bem ao patrimônio público.

Foram identificadas três soluções potencialmente aptas ao atendimento da demanda.

Alternativa 01 – REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PRÓPRIO

Consiste na instauração de procedimento licitatório próprio pelo Município de Pequi/MG para aquisição de **01 (UM) MICRO-ÔNIBUS RURAL**, com especificações técnicas definidas pela Administração de acordo com suas necessidades.

Vantagens:

- possibilidade de ampla competição entre fornecedores;
- autonomia na definição das especificações técnicas;
- possibilidade de adequação integral do objeto às necessidades municipais;
- possibilidade de obtenção de propostas específicas para a demanda do Município;
- incorporação definitiva do veículo ao patrimônio municipal.



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais

Desvantagens:

- maior prazo para conclusão das fases interna e externa do procedimento;
- necessidade de elaboração integral dos artefatos da contratação;
- maior demanda administrativa para processamento do certame;
- necessidade de realização de pesquisa e formação de preços própria;
- possibilidade de licitação deserta ou fracassada;
- possibilidade de prolongamento do atendimento da necessidade administrativa;
- necessidade de nova disputa para obtenção do veículo, mesmo diante da existência de solução previamente licitada em âmbito consorciado.

Alternativa 02 – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2025 DO CIMINAS

Consiste na adesão à **Ata de Registro de Preços nº 107/2025**, oriunda do **Processo Licitatório nº 091/2025 – Pregão Eletrônico nº 032/2025**, promovido pelo **Consórcio Interfederativo Minas Gerais – CIMINAS**, exclusivamente para aquisição do item correspondente ao **MICRO-ÔNIBUS RURAL MERCEDES-BENZ LO 916 R**.

Vantagens:

- maior celeridade na formalização da contratação;
- aproveitamento de procedimento licitatório previamente realizado;
- existência de condições e especificações previamente estabelecidas;
- redução dos custos e esforços administrativos relacionados à realização de novo certame;
- maior racionalização dos procedimentos administrativos;
- possibilidade de atendimento mais célere da necessidade identificada;
- existência de preço registrado decorrente de procedimento competitivo;
- redução do risco de atraso na disponibilização do veículo;
- incorporação definitiva do veículo ao patrimônio municipal;
- utilização de solução previamente estruturada e compatível com a necessidade identificada;
- possibilidade de aproveitamento de condições de fornecimento já estabelecidas pelo órgão gerenciador.

Desvantagens:

- necessidade de observância dos requisitos legais e regulamentares aplicáveis à adesão;
- necessidade de autorização do órgão gerenciador, quando exigível;
- necessidade de anuência do fornecedor registrado, conforme as condições aplicáveis;



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais

- vinculação às especificações e condições estabelecidas na Ata;
- necessidade de demonstração da compatibilidade do objeto com a necessidade municipal;
- necessidade de comprovação da vantajosidade da contratação;
- necessidade de verificação da compatibilidade do preço registrado com os valores praticados no mercado;
- limitação da contratação ao quantitativo e às condições admitidas para adesão.

Alternativa 03 – LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS

Consiste na contratação de empresa especializada para disponibilização de micro-ônibus mediante pagamento periódico, durante determinado período contratual, conforme as condições estabelecidas pela Administração.

Vantagens:

- não exige aquisição imediata do veículo;
- possibilidade de substituição do veículo em determinadas situações de indisponibilidade;
- possibilidade de transferência de parte dos encargos de manutenção à empresa contratada, conforme modelo de contratação;
- menor necessidade de gestão direta do patrimônio veicular durante a vigência contratual.

Desvantagens:

- geração de despesa continuada durante toda a vigência contratual;
- ausência de incorporação do veículo ao patrimônio municipal;
- dependência da continuidade do contrato para manutenção da disponibilidade do veículo;
- possibilidade de custos adicionais relacionados a quilometragem, franquias, manutenção ou serviços não incluídos;
- necessidade de realização de procedimento próprio para contratação;
- possibilidade de aumento do custo global quando considerada a utilização do veículo por período prolongado;
- menor autonomia patrimonial da Administração sobre o veículo;
- necessidade de nova contratação ao término da vigência para continuidade da disponibilidade do serviço.



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais

5.1 ANÁLISE COMPARATIVA DAS SOLUÇÕES

Considerando as alternativas identificadas, verifica-se que a realização de processo licitatório próprio apresenta plena viabilidade jurídica e operacional, porém demanda maior prazo e esforço administrativo para conclusão do procedimento.

A locação de micro-ônibus, embora constitua alternativa operacionalmente possível, não se mostra a solução mais adequada quando considerada a necessidade de disponibilização permanente de veículo para atendimento das demandas municipais, uma vez que gera despesa continuada e não proporciona a incorporação do bem ao patrimônio público.

Por outro lado, a **adesão à Ata de Registro de Preços nº 107/2025 do CIMINAS** apresenta-se como alternativa capaz de conciliar celeridade, racionalização administrativa e aquisição definitiva do veículo, considerando que a solução já foi submetida a procedimento licitatório e possui especificações e condições de fornecimento previamente estabelecidas.

A solução mostra-se particularmente adequada diante da existência de item compatível com a necessidade municipal, consistente no **MICRO-ÔNIBUS RURAL MERCEDES-BENZ LO 916 R**, permitindo ao Município atender à demanda identificada sem a necessidade de promover novo procedimento licitatório para obtenção de objeto já contemplado em Ata de Registro de Preços vigente e apta à adesão, desde que atendidos os requisitos legais.

Diante das alternativas analisadas, **a adesão à Ata de Registro de Preços nº 107/2025 do CIMINAS mostra-se, em princípio, a solução mais adequada ao interesse público**, em razão da compatibilidade do objeto com a necessidade municipal, da possibilidade de aquisição definitiva do veículo, da maior celeridade administrativa e do aproveitamento de procedimento licitatório previamente realizado.

A adoção dessa solução, contudo, fica condicionada à comprovação da **vantajosidade econômica**, da compatibilidade do preço registrado com os valores praticados no mercado, da disponibilidade do quantitativo pretendido, da anuência dos envolvidos quando exigível e do cumprimento de todos os demais requisitos previstos na **Lei Federal nº 14.133/2021**, na regulamentação aplicável e na própria Ata de Registro de Preços.

Assim, considerando o conjunto dos aspectos técnicos, operacionais, econômicos e administrativos analisados, a adesão à Ata constitui solução adequada para atendimento da necessidade identificada.



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais

6. ANÁLISE COMPARATIVA DAS SOLUÇÕES E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

Após a identificação das alternativas disponíveis para atendimento da demanda administrativa, procedeu-se à análise comparativa considerando critérios técnicos, econômicos, jurídicos, operacionais e de eficiência administrativa, conforme disposto no artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Foram avaliados os seguintes aspectos:

- atendimento da necessidade pública;
- tempo necessário para contratação;
- economicidade;
- segurança jurídica;
- competitividade previamente realizada;
- disponibilidade do objeto;
- custos administrativos;
- riscos inerentes ao procedimento;
- continuidade dos serviços públicos.

6.1 Comparativo entre as alternativas

Critério	Licitação Própria	Adesão à Ata do CIMINAS	Locação de Veículos
Atendimento da necessidade	Alto	Muito Alto	Médio
Prazo para contratação	Longo	Muito reduzido	Médio
Custos administrativos	Elevados	Baixos	Médios
Segurança jurídica	Alta	Alta	Alta
Economicidade	Média	Muito Alta	Baixa
Disponibilidade do objeto	Não imediata	Sim	Depende da empresa
Risco de descontinuidade	Médio	Baixo	Médio
Eficiência administrativa	Média	Muito Alta	Média
Incorporação ao patrimônio	Sim	Sim	Não

Constatou-se que a **adesão à Ata de Registro de Preços nº 107/2025** apresenta a melhor relação entre custo, benefício, prazo de contratação, eficiência administrativa e atendimento ao interesse público.



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabinete@prefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

A solução permite o aproveitamento de procedimento licitatório previamente realizado pelo **Consórcio Interfederativo Minas Gerais – CIMINAS**, reduzindo o tempo e os custos administrativos necessários à contratação, sem prejuízo da observância dos requisitos legais aplicáveis.

A Ata nº 107/2025, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 032/2025**, possui objeto compatível com a necessidade do Município de Pequi/MG, contemplando veículos com características adequadas ao transporte de pacientes, acompanhantes, servidores e equipes da Secretaria Municipal de Educação.

7. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A solução escolhida consiste na **adesão à Ata de Registro de Preços nº 107/2025**, oriunda do **Processo Licitatório nº 091/2025 – Pregão Eletrônico nº 032/2025**, promovido pelo **Consórcio Interfederativo Minas Gerais – CIMINAS**, exclusivamente para aquisição de **01 (UM) MICRO-ÔNIBUS RURAL, MARCA MERCEDES-BENZ, MODELO LO 916 R**, destinado ao atendimento das necessidades do Município de Pequi/MG.

A escolha da solução decorre da análise das alternativas disponíveis no mercado e considera os aspectos econômicos, técnicos, administrativos e jurídicos envolvidos na contratação, tendo sido identificada a adesão à Ata como alternativa adequada ao atendimento da necessidade municipal.

A solução permitirá ao Município incorporar definitivamente o veículo ao seu patrimônio, ampliando e modernizando a frota municipal e proporcionando melhores condições para o transporte coletivo de estudantes, servidores, munícipes e participantes de programas, projetos e atividades desenvolvidas ou apoiadas pela Administração.

A escolha fundamenta-se nos seguintes aspectos:

7.1 VANTAJOSIDADE ECONÔMICA

A adesão à Ata de Registro de Preços permite à Administração aproveitar procedimento licitatório previamente realizado pelo CIMINAS, reduzindo os custos administrativos e operacionais associados à realização de novo processo licitatório para aquisição do veículo.

Entre os custos e esforços administrativos potencialmente reduzidos, destacam-se:

- elaboração de novo edital;
- elaboração de Termo de Referência específico;
- realização de nova pesquisa de mercado;



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabinete@prefeitura.pequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais

- publicação de atos e avisos do procedimento;
- mobilização da equipe responsável pela contratação;
- processamento das fases de julgamento e habilitação;
- eventual processamento de recursos administrativos;
- adjudicação e homologação do certame;
- demais atos necessários à realização de procedimento licitatório próprio.

Além da racionalização dos custos administrativos, a Ata de Registro de Preços nº 107/2025 decorre de procedimento licitatório promovido pelo CIMINAS, no qual os preços foram submetidos à disputa entre fornecedores, constituindo referência para a análise da contratação pretendida.

Ressalta-se, contudo, que a existência de preço registrado não afasta a necessidade de demonstração da **vantajosidade da adesão**, devendo o Município comprovar, previamente à formalização da contratação, a compatibilidade do preço registrado com os valores praticados no mercado e a adequação econômica da solução escolhida.

A análise da vantajosidade deverá considerar, além do preço de aquisição, as características técnicas do veículo, as condições de fornecimento, garantia, assistência técnica, prazo de entrega e demais condições estabelecidas na Ata.

7.2 VANTAJOSIDADE TÉCNICA

Sob o aspecto técnico, a solução apresenta-se adequada à necessidade identificada, considerando que o item disponível na Ata corresponde a **MICRO-ÔNIBUS RURAL MERCEDES-BENZ LO 916 R**, veículo destinado ao transporte coletivo de passageiros e compatível com a necessidade de atendimento de deslocamentos em áreas rurais, localidades afastadas e trajetos intermunicipais.

A aquisição do veículo permitirá ampliar a capacidade operacional da frota municipal, especialmente para atendimento de:

- transporte de estudantes;
- deslocamento de servidores e equipes municipais;
- transporte de munícipes participantes de programas e projetos;
- atividades educacionais, esportivas, culturais e sociais;
- deslocamentos institucionais;
- atividades realizadas em comunidades rurais e localidades afastadas;
- deslocamentos intermunicipais vinculados ao interesse público; e
- demais atividades municipais que demandem transporte coletivo de pessoas.

A característica **RURAL** do veículo constitui elemento relevante para a solução, considerando a necessidade de utilização em estradas vicinais e trajetos com condições



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais

distintas das vias pavimentadas, permitindo maior adequação operacional à realidade territorial do Município.

A aquisição de veículo novo também proporciona maior confiabilidade operacional, segurança e conforto aos usuários, além de contribuir para a redução de indisponibilidades decorrentes de falhas mecânicas e manutenção de veículos com maior tempo de utilização.

7.3 VANTAJOSIDADE ADMINISTRATIVA

Sob o aspecto administrativo, a adesão à Ata proporciona maior racionalidade e eficiência na condução da contratação, considerando a existência de procedimento licitatório previamente realizado e de condições de fornecimento já estabelecidas.

Entre os principais benefícios administrativos, destacam-se:

- maior celeridade na contratação;
- redução dos esforços administrativos;
- aproveitamento de procedimento licitatório previamente realizado;
- utilização de especificações técnicas previamente definidas;
- redução do risco de demora na aquisição do veículo;
- possibilidade de incorporação definitiva do bem ao patrimônio municipal;
- ampliação da capacidade de transporte coletivo;
- melhoria da gestão da frota municipal;
- maior previsibilidade para planejamento dos deslocamentos;
- fortalecimento da continuidade das atividades públicas que dependem de transporte coletivo.

A solução também permite ao Município concentrar seus esforços administrativos na verificação dos requisitos específicos da adesão, na comprovação da vantajosidade e na formalização da contratação, sem necessidade de reproduzir integralmente todas as etapas de um novo procedimento licitatório.

7.4 VANTAJOSIDADE JURÍDICA

A contratação mediante adesão à Ata de Registro de Preços deverá observar integralmente a **Lei Federal nº 14.133/2021**, a regulamentação aplicável e as condições estabelecidas na própria Ata de Registro de Preços nº 107/2025.

Deverão ser observados, especialmente:

- a compatibilidade do objeto registrado com a necessidade do Município;
- a demonstração da vantajosidade da adesão;



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

- a comprovação da compatibilidade do preço registrado com os valores praticados no mercado;
- a existência de saldo e disponibilidade do quantitativo pretendido;
- a autorização do órgão gerenciador, quando exigível;
- a anuência do fornecedor registrado, quando exigível;
- o atendimento aos limites quantitativos aplicáveis;
- a manutenção das condições de habilitação e regularidade exigíveis;
- a observância das condições estabelecidas na Ata;
- a formalização adequada da contratação; e
- o cumprimento dos demais requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

A adesão deverá, portanto, ser formalizada somente após a instrução adequada do processo administrativo e a comprovação de que a solução é efetivamente vantajosa e adequada ao interesse público municipal.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

A solução consiste na **adesão à Ata de Registro de Preços nº 107/2025**, decorrente do **Processo Licitatório nº 091/2025 – Pregão Eletrônico nº 032/2025**, promovido pelo **Consórcio Interfederativo Minas Gerais – CIMINAS**, exclusivamente para aquisição de **01 (UM) MICRO-ÔNIBUS RURAL, MARCA MERCEDES-BENZ, MODELO LO 916 R**, destinado ao atendimento das necessidades do Município de Pequi/MG.

A contratação terá por finalidade incorporar à frota municipal veículo adequado ao transporte coletivo de pessoas, especialmente para atendimento de deslocamentos rurais, intermunicipais e demais atividades institucionais que demandem transporte coletivo.

O veículo deverá ser fornecido **novo, sem uso anterior**, em conformidade com as especificações técnicas constantes da **Ata de Registro de Preços nº 107/2025** e do respectivo Termo de Referência que fundamentou o procedimento licitatório promovido pelo CIMINAS.

A solução deverá contemplar o veículo **MICRO-ÔNIBUS RURAL MERCEDES-BENZ LO 916 R**, com todas as características, equipamentos, acessórios, itens de segurança, condições de fabricação, garantia e demais requisitos técnicos estabelecidos no item correspondente da Ata.

A contratação deverá observar integralmente:

- as especificações técnicas estabelecidas na Ata de Registro de Preços;
- as características e configurações previstas para o item MICRO-ÔNIBUS RURAL;
- as condições comerciais registradas;



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

- o preço registrado e sua respectiva comprovação de vantajosidade;
- as condições e o prazo de entrega;
- a garantia do fabricante;
- a assistência técnica e demais obrigações do fornecedor;
- as condições de recebimento provisório e definitivo, quando aplicáveis;
- as condições de pagamento;
- as obrigações da contratada e da Administração;
- a fiscalização e o acompanhamento da execução contratual;
- as normas de trânsito, segurança veicular e demais normas técnicas aplicáveis;
- as exigências ambientais e de regularização do veículo;
- as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**;
- as disposições da Ata de Registro de Preços nº 107/2025 e do respectivo Termo de Referência; e
- demais condições estabelecidas no instrumento de contratação decorrente da adesão.

A solução não contempla a aquisição dos demais veículos registrados na Ata de Registro de Preços nº 107/2025, ficando a contratação **exclusivamente limitada ao item correspondente ao MICRO-ÔNIBUS RURAL MERCEDES-BENZ LO 916 R**, em quantitativo compatível com a necessidade efetivamente identificada pelo Município.

A aquisição permitirá a incorporação definitiva do veículo ao patrimônio municipal, proporcionando maior capacidade operacional, segurança, conforto e eficiência nos deslocamentos coletivos, além de contribuir para a modernização da frota e para a continuidade das atividades públicas que dependam de transporte de pessoas.

Dessa forma, a solução escolhida mostra-se tecnicamente adequada, administrativamente eficiente e potencialmente vantajosa, condicionada à comprovação formal dos requisitos legais da adesão e da efetiva vantajosidade econômica da contratação.

9. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Conforme a **Ata de Registro de Preços nº 107/2025**, oriunda do **Processo Licitatório nº 091/2025 – Pregão Eletrônico nº 032/2025**, promovido pelo **Consórcio Interfederativo Minas Gerais – CIMINAS – CIMINAS**, o objeto a ser adquirido pelo Município de Pequi/MG corresponde exclusivamente ao item referente ao **MICRO-ÔNIBUS RURAL MERCEDES-BENZ LO 916 R**, observadas integralmente as especificações técnicas, características, equipamentos, acessórios, condições de fornecimento e demais requisitos estabelecidos no instrumento originário.



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	MODELO	UNIDADE
01	MICRO-ÔNIBUS RURAL,.	01	MERCEDES-BENZ	LO 916 R	UND

O veículo deverá ser fornecido **novo, sem uso anterior**, em conformidade com as características e especificações estabelecidas no item correspondente da Ata de Registro de Preços nº 107/2025, incluindo todos os equipamentos, acessórios, componentes e itens necessários ao seu pleno funcionamento e utilização.

A contratação deverá observar integralmente as especificações constantes do procedimento licitatório originário, não sendo admitida a substituição ou alteração das características essenciais do veículo sem a devida análise e autorização nos termos da legislação aplicável e dos instrumentos que regem a contratação.

O **MICRO-ÔNIBUS RURAL MERCEDES-BENZ LO 916 R** será destinado ao atendimento das demandas de transporte coletivo do Município de Pequi/MG, podendo ser utilizado para transporte de estudantes, servidores, munícipes, participantes de programas e projetos municipais e demais usuários vinculados às atividades de interesse público, especialmente em deslocamentos realizados em áreas rurais, comunidades, localidades afastadas e trajetos intermunicipais.

10. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A definição do quantitativo decorre do levantamento das necessidades de transporte coletivo da Administração Municipal de Pequi/MG, considerando a capacidade da frota atualmente disponível, a demanda existente por deslocamentos coletivos, a necessidade de atendimento de comunidades rurais e localidades afastadas e a necessidade de disponibilização de veículo adequado às características dos trajetos realizados pelo Município.

Foram considerados, especialmente:

- a capacidade e composição da frota municipal atualmente disponível;
- a demanda existente por transporte coletivo de pessoas;
- a necessidade de atendimento de comunidades e localidades rurais;
- o transporte de estudantes, servidores e munícipes;
- o deslocamento de grupos para atividades educacionais, esportivas, culturais e sociais;
- as demandas decorrentes de programas e projetos municipais;
- os deslocamentos intermunicipais vinculados às atividades de interesse público;
- a necessidade de veículo com características compatíveis com a utilização em estradas vicinais;



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

- a utilização simultânea da frota para atendimento de diferentes demandas;
- os períodos de indisponibilidade decorrentes de manutenção e reparos;
- a necessidade de modernização e ampliação da frota municipal.

Após análise da necessidade identificada, concluiu-se pela aquisição de **01 (UM) MICRO-ÔNIBUS RURAL**, quantidade considerada suficiente e adequada para o atendimento da demanda atualmente identificada.

A definição de apenas uma unidade busca observar os princípios da **razoabilidade, proporcionalidade, eficiência e economicidade**, evitando a aquisição de quantidade superior à efetivamente necessária.

A aquisição de quantitativo superior poderia ocasionar:

- imobilização desnecessária de recursos públicos;
- aumento das despesas de manutenção e conservação;
- elevação dos custos de seguro, licenciamento e demais encargos;
- eventual subutilização dos veículos;
- ampliação desnecessária da estrutura de gestão da frota.

Por outro lado, a aquisição de quantitativo inferior ao necessário não atenderia integralmente à finalidade pretendida, mantendo as limitações atualmente identificadas quanto à disponibilidade de veículo para transporte coletivo.

Dessa forma, a estimativa de **01 (UM) MICRO-ÔNIBUS RURAL** guarda correspondência com a necessidade administrativa identificada e mostra-se compatível com a capacidade operacional e o planejamento da Administração Municipal.

Quadro Demonstrativo

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	MARCA	MODEL O	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MICRO-ÔNIBUS RURAL,	01	MERCEDE S-BENZ	LO 916 R	UND	CONFORME ATA	CONFORME ATA

VALOR TOTAL ESTIMADO: CONFORME VALOR REGISTRADO PARA O ITEM CORRESPONDENTE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2025, A SER CONFIRMADO NA INSTRUÇÃO PROCESSUAL E NA ANÁLISE DE VANTAJOSIDADE.



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

11. ANÁLISE DE MERCADO

Em atendimento ao disposto no art. 23 da **Lei Federal nº 14.133/2021**, procedeu-se à análise das alternativas disponíveis para atendimento da necessidade administrativa relacionada à ampliação e modernização da frota municipal destinada ao transporte coletivo de pessoas.

Foram consideradas, entre outras, as seguintes alternativas:

- realização de processo licitatório próprio para aquisição de micro-ônibus;
- adesão à Ata de Registro de Preços nº 107/2025;
- locação de micro-ônibus;
- manutenção da utilização exclusiva da frota atualmente disponível.

A análise realizada demonstrou que a **adesão à Ata de Registro de Preços nº 107/2025**, exclusivamente quanto ao item **MICRO-ÔNIBUS RURAL MERCEDES-BENZ LO 916 R**, constitui solução compatível com a necessidade administrativa identificada.

Entre os fatores considerados, destacam-se:

- existência de item compatível com a necessidade municipal;
- procedimento licitatório previamente realizado pelo CIMINAS;
- especificações técnicas previamente estabelecidas;
- condições de fornecimento previamente definidas;
- possibilidade de aquisição definitiva do veículo;
- incorporação do bem ao patrimônio municipal;
- maior celeridade em comparação à realização de novo certame;
- redução dos esforços administrativos necessários à contratação;
- possibilidade de atendimento da demanda com veículo adequado às condições de utilização rural;
- modernização da frota municipal;
- ampliação da capacidade de transporte coletivo.

A adesão à Ata não dispensa, entretanto, a necessária análise de vantajosidade por parte do Município de Pequi/MG. Deverá ser demonstrado que o preço registrado permanece compatível com os valores praticados no mercado e que as condições estabelecidas na Ata são favoráveis à Administração.

A análise de mercado deverá considerar, quando aplicável, não apenas o preço do veículo, mas também suas especificações técnicas, condições de fornecimento, garantia, prazo de entrega, assistência técnica e demais condições capazes de influenciar a economicidade da contratação.



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

Dessa forma, a solução escolhida deverá ser confirmada mediante adequada instrução processual, especialmente quanto à **vantajosidade econômica, disponibilidade do item, regularidade da Ata, compatibilidade do objeto com a necessidade municipal e atendimento dos requisitos legais para adesão.**

12. ESTIMATIVA DE CUSTOS DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de custos da presente contratação foi estabelecida com base no valor registrado para o item correspondente ao **MICRO-ÔNIBUS RURAL MERCEDES-BENZ LO 916 R** na **Ata de Registro de Preços nº 107/2025**, oriunda do **Processo Licitatório nº 091/2025 – Pregão Eletrônico nº 032/2025**, promovido pelo **Consórcio Interfederativo Minas Gerais – CIMINAS**.

Considerando que a presente contratação está limitada à aquisição de **01 (UM) MICRO-ÔNIBUS RURAL**, o valor registrado para o item corresponde a **R\$ 549.700,00 (quinhentos e quarenta e nove mil e setecentos reais)**.

Quadro Demonstrativo

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MICRO-ÔNIBUS	01	R\$ 549.700,00	R\$ 549.700,00

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 549.700,00 (QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE MIL E SETECENTOS REAIS).

O valor registrado na Ata de Registro de Preços constitui referência para a estimativa inicial da contratação, considerando que foi estabelecido mediante procedimento licitatório promovido pelo **Consórcio Interfederativo Minas Gerais – CIMINAS**, observados os princípios da competitividade, isonomia, planejamento e economicidade.

Não obstante, a utilização do preço registrado para fins de adesão deverá ser precedida da necessária **comprovação da vantajosidade da contratação para o Município de Pequi/MG**, mediante pesquisa e análise dos preços praticados no mercado, nos termos da legislação aplicável.

A análise deverá considerar, além do valor de aquisição, as características e especificações técnicas do veículo, as condições de fornecimento, prazo de entrega, garantia, assistência técnica e demais condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 107/2025.

Dessa forma, o valor de **R\$ 549.700,00** será considerado como **valor estimado da contratação**, sujeito à confirmação de sua vantajosidade e compatibilidade com os preços de mercado no curso da instrução do processo administrativo de adesão.



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

Ressalta-se, ainda, que a contratação ficará condicionada à existência de **disponibilidade orçamentária suficiente** para suportar a despesa, com indicação da respectiva dotação orçamentária e fonte de recursos no momento oportuno, em conformidade com a **Lei Federal nº 4.320/1964**, a **Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal**, a **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis.

13. ANÁLISE DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

A solução escolhida será implementada por meio de **adesão à Ata de Registro de Preços nº 107/2025**, oriunda do **Processo Licitatório nº 091/2025 – Pregão Eletrônico nº 032/2025**, promovido pelo **Consórcio Interfederativo Minas Gerais – CIMINAS**, na condição de órgão não participante, observadas as disposições dos **arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021**, da regulamentação aplicável e das condições estabelecidas na própria Ata.

A presente adesão será realizada **exclusivamente para aquisição de 01 (UM) MICRO-ÔNIBUS RURAL, MARCA MERCEDES-BENZ, MODELO LO 916 R**, no valor registrado de **R\$ 549.700,00 (quinhentos e quarenta e nove mil e setecentos reais)**, não abrangendo os demais itens constantes da Ata, inclusive aqueles relativos a caminhões.

A solução mostra-se juridicamente adequada pelos seguintes fundamentos:

- existência de Ata de Registro de Preços válida e vigente;
- existência de item registrado compatível com a necessidade identificada pelo Município;
- compatibilidade entre o objeto registrado e a necessidade de ampliação e modernização da frota municipal;
- possibilidade legal de adesão por órgão não participante, observados os requisitos estabelecidos na legislação aplicável;
- demonstração da vantagem da contratação;
- existência de quantitativo disponível para adesão;
- autorização do órgão gerenciador, quando exigível;
- anuência do fornecedor registrado, quando exigível;
- observância dos limites quantitativos e demais condições estabelecidas na legislação e na Ata;
- comprovação da compatibilidade do preço registrado com os valores praticados no mercado;
- adequação das condições de fornecimento à necessidade administrativa do Município.

A Ata de Registro de Preços contempla item compatível com a necessidade identificada, consistente no **MICRO-ÔNIBUS RURAL MERCEDES-BENZ LO 916 R**, destinado



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

ao transporte coletivo de pessoas e adequado às demandas de deslocamento em áreas rurais, comunidades, localidades afastadas e trajetos intermunicipais.

A contratação decorrente da adesão será formalizada mediante **instrumento contratual ou outro instrumento hábil**, conforme o caso e nos termos do art. 95 da **Lei Federal nº 14.133/2021**, observando-se integralmente as condições estabelecidas na Ata, no respectivo Termo de Referência originário e nos atos que formalizarem a adesão.

Diante de todo o exposto no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a adesão à **Ata de Registro de Preços nº 107/2025 – CIMINAS** constitui solução **tecnicamente adequada, economicamente potencialmente vantajosa, juridicamente possível e administrativamente eficiente** para atendimento da necessidade do Município de Pequi/MG.

A contratação mostra-se:

- **tecnicamente viável**, por disponibilizar veículo com características compatíveis com a necessidade de transporte coletivo municipal, especialmente em áreas rurais;
- **economicamente vantajosa**, condicionada à comprovação da compatibilidade do preço registrado de **R\$ 549.700,00** com os valores praticados no mercado e à demonstração da efetiva vantajosidade da adesão;
- **juridicamente possível**, desde que observados os arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação pertinente e as demais condições aplicáveis à adesão;
- **administrativamente eficiente**, em razão do aproveitamento de procedimento licitatório previamente realizado e da maior celeridade em comparação com a realização de novo certame;
- **alinhada ao interesse público**, por contribuir para a modernização da frota municipal, ampliação da capacidade de transporte coletivo e melhoria das condições de atendimento da população.

A aquisição do micro-ônibus permitirá ampliar a capacidade operacional da Administração Municipal, proporcionando maior segurança, conforto e confiabilidade aos usuários, melhor organização dos deslocamentos e maior eficiência na utilização dos recursos públicos.

Assim, este **Estudo Técnico Preliminar manifesta-se favoravelmente à continuidade da contratação**, recomendando-se a adoção das providências necessárias à formalização da adesão à Ata de Registro de Preços nº 107/2025, especialmente a comprovação da vantajosidade, compatibilidade do preço com o mercado, disponibilidade do quantitativo, atendimento dos requisitos legais, autorização do órgão gerenciador e anuência do fornecedor, quando exigíveis.



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

14. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a efetivação da contratação, a Administração Municipal de Pequi/MG pretende alcançar resultados relacionados à ampliação da capacidade de transporte coletivo, modernização da frota e melhoria da eficiência dos serviços e atividades públicas que dependam do deslocamento de pessoas.

14.1 RESULTADOS OPERACIONAIS

- ampliação da capacidade de transporte coletivo do Município;
- disponibilização de veículo adequado para deslocamentos em áreas rurais e estradas vicinais;
- melhoria do atendimento às comunidades e localidades afastadas;
- maior capacidade para transporte simultâneo de estudantes, servidores, munícipes e participantes de programas e atividades municipais;
- melhoria da logística dos deslocamentos intermunicipais;
- redução da necessidade de utilização simultânea de veículos de menor capacidade;
- redução de limitações operacionais decorrentes da indisponibilidade de veículos;
- maior confiabilidade e regularidade dos deslocamentos;
- melhoria da organização e programação das atividades que dependem de transporte coletivo;
- fortalecimento da capacidade operacional da frota municipal.

14.2 RESULTADOS ECONÔMICOS

- melhor aproveitamento dos recursos públicos destinados ao transporte;
- racionalização dos deslocamentos coletivos;
- redução da necessidade de utilização simultânea de múltiplos veículos;
- redução potencial de despesas decorrentes de manutenção corretiva de veículos antigos;
- diminuição da necessidade de contratação emergencial ou eventual de veículos para atendimento de demandas não absorvidas pela frota;
- otimização dos custos relacionados à operação da frota;
- incorporação definitiva do veículo ao patrimônio municipal.

14.3 RESULTADOS ADMINISTRATIVOS

- modernização e ampliação da frota municipal;
- melhoria da gestão dos veículos públicos;
- maior previsibilidade na programação dos deslocamentos;
- ampliação da capacidade de planejamento das atividades municipais;
- redução das limitações decorrentes da insuficiência de veículos;
- melhoria da logística das Secretarias e setores que utilizem o transporte coletivo;



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

- fortalecimento da capacidade de resposta da Administração às demandas da população;
- maior eficiência na utilização dos bens e recursos públicos.

14.4 RESULTADOS SOCIAIS

- melhoria das condições de transporte dos usuários dos serviços públicos;
- maior segurança e conforto durante os deslocamentos;
- ampliação da capacidade de atendimento das comunidades rurais;
- melhoria do acesso da população a atividades, programas e projetos municipais;
- fortalecimento das ações educacionais, esportivas, culturais e sociais que dependam de transporte coletivo;
- melhoria das condições de deslocamento de estudantes, servidores e munícipes;
- ampliação da capacidade de atendimento das demandas coletivas da população;
- contribuição para a continuidade e melhoria das políticas públicas municipais.

Os resultados pretendidos estão diretamente relacionados ao **interesse público**, buscando assegurar maior eficiência, segurança, continuidade e qualidade nas atividades públicas que dependam do transporte coletivo de pessoas no Município de Pequi/MG.

15. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE SUSTENTABILIDADE

A aquisição de veículo automotor apresenta potenciais impactos ambientais relacionados principalmente ao **consumo de combustível, emissão de gases e partículas, geração de resíduos automotivos e utilização de componentes sujeitos a descarte ao longo da vida útil do veículo**.

Considerando que o objeto consiste na aquisição de **micro-ônibus novo**, espera-se maior confiabilidade operacional e menor necessidade de intervenções corretivas quando comparado a veículos com maior tempo de utilização, contribuindo para uma gestão mais eficiente da frota e para a redução de impactos associados à manutenção excessiva.

A utilização de veículo com maior capacidade de passageiros também poderá contribuir para a racionalização dos deslocamentos, permitindo o transporte de maior número de pessoas em uma mesma viagem e, conseqüentemente, reduzindo a necessidade de utilização simultânea de veículos menores para uma mesma finalidade.

Como medidas de sustentabilidade, a Administração deverá adotar, sempre que aplicáveis, as seguintes providências:

- realização de manutenção preventiva e periódica do veículo;
- acompanhamento e controle do consumo de combustível;
- planejamento e racionalização dos deslocamentos;



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

- priorização da utilização do veículo para transporte coletivo de passageiros;
- adoção de práticas de condução econômica e segura;
- manutenção adequada dos sistemas de controle de emissões;
- destinação ambientalmente adequada de óleos lubrificantes, filtros, pneus, baterias e demais resíduos decorrentes da manutenção;
- observância das normas ambientais e de trânsito aplicáveis;
- utilização de peças, componentes e insumos de acordo com as especificações técnicas do fabricante;
- manutenção dos sistemas de segurança, emissões e demais componentes do veículo em condições adequadas de funcionamento;
- adoção de procedimentos que prolonguem a vida útil do bem e reduzam a necessidade de substituição prematura.

A contratação deverá observar o princípio do **desenvolvimento nacional sustentável**, previsto no art. 5º da **Lei Federal nº 14.133/2021**, buscando compatibilizar o atendimento da necessidade pública com a utilização racional dos recursos naturais, a adequada manutenção do patrimônio público e a adoção de medidas destinadas à redução dos impactos ambientais decorrentes da utilização do veículo.

Nesse contexto, a Administração deverá buscar, durante toda a vida útil do veículo, a utilização racional do bem, a manutenção preventiva e a adequada destinação dos resíduos gerados, de modo a conciliar a prestação eficiente dos serviços públicos com as boas práticas de sustentabilidade ambiental.

16. GESTÃO DE RISCOS – MAPA DE RISCOS

A seguir apresenta-se o mapa de riscos da contratação, elaborado com base na metodologia de gestão de riscos aplicada às contratações públicas.

Risco Identificado	Causa Provável	Impacto	Probabilidade	Nível	Medidas de Mitigação
Atraso na autorização do órgão gerenciador	Tramitação administrativa	Médio	Baixa	Baixo	Solicitação antecipada e acompanhamento do processo
Indisponibilidade e de saldo na Ata	Consumo dos quantitativos registrados	Alto	Baixa	Médio	Consulta prévia ao CIMINAS
Recusa do fornecedor em atender à adesão	Questões comerciais	Alto	Baixa	Médio	Obtenção formal da anuência do fornecedor



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabinete@prefeitura.pequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais

Risco Identificado	Causa Provável	Impacto	Probabilidade	Nível	Medidas de Mitigação
Entrega fora do prazo	Problemas logísticos	Médio	Média	Médio	Previsão contratual de penalidades
Entrega de veículo em desacordo com as especificações	Falha do fornecedor	Alto	Baixa	Médio	Fiscalização rigorosa no recebimento
Aumento de preços após a contratação	Variações de mercado	Baixo	Baixa	Baixo	Preço já registrado e vigente na Ata
Insuficiência orçamentária	Contingenciamento de recursos	Alto	Baixa	Médio	Reserva orçamentária prévia
Questionamentos de órgãos de controle	Falhas na instrução processual	Alto	Baixa	Médio	ETP robusto e motivação detalhada
Inexecução contratual	Descumprimento das obrigações	Alto	Baixa	Médio	Aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021
Problemas na garantia do veículo	Falha da assistência técnica	Médio	Baixa	Baixo	Exigência de garantia do fabricante e rede autorizada

A análise demonstra que os riscos identificados são controláveis e podem ser adequadamente mitigados por meio das medidas propostas, não havendo impedimento para a continuidade da contratação.

17. CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto no presente **Estudo Técnico Preliminar**, conclui-se que a adesão à Ata de Registro de Preços nº 107/2025, oriunda do **Processo Licitatório nº 091/2025 – Pregão Eletrônico nº 032/2025**, promovido pelo **Consórcio Interfederativo Minas Gerais – CIMINAS**, constitui solução **adequada, eficiente e potencialmente vantajosa** para atendimento da necessidade identificada pelo Município de Pequi/MG, visando à aquisição de **01 (UM) MICRO-ÔNIBUS RURAL, MARCA MERCEDES-BENZ, MODELO LO 916 R**, no valor registrado de **R\$ 549.700,00 (quinhentos e quarenta e nove mil e setecentos reais)**.



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

A contratação demonstra-se:

- **tecnicamente viável**, por disponibilizar veículo com características compatíveis com a necessidade de ampliação da capacidade municipal de transporte coletivo, especialmente para utilização em áreas rurais, estradas vicinais, comunidades e localidades afastadas;
- **economicamente vantajosa**, condicionada à comprovação da compatibilidade do valor registrado de **R\$ 549.700,00** com os preços praticados no mercado e à demonstração da efetiva vantajosidade da adesão para o Município de Pequi/MG;
- **juridicamente possível**, desde que observados os **arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021**, a regulamentação aplicável, as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e os demais requisitos necessários à adesão por órgão não participante;
- **administrativamente eficiente**, em razão do aproveitamento de procedimento licitatório previamente realizado pelo CIMINAS, da redução dos esforços administrativos necessários à contratação e da possibilidade de atendimento mais célere da necessidade identificada;
- **alinhada ao interesse público**, por contribuir para a modernização e ampliação da frota municipal, melhoria da capacidade de transporte coletivo e fortalecimento das condições de atendimento das demandas da população.

A aquisição do **MICRO-ÔNIBUS RURAL MERCEDES-BENZ LO 916 R** permitirá ao Município ampliar sua capacidade operacional de transporte coletivo, proporcionando melhores condições de segurança, conforto e confiabilidade aos usuários, além de possibilitar maior racionalização dos deslocamentos e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

A solução também permitirá a **incorporação definitiva do veículo ao patrimônio municipal**, fortalecendo a estrutura permanente de transporte da Administração e reduzindo a dependência de soluções provisórias ou de contratação de veículos para atendimento de demandas que possam ser absorvidas pela frota própria.

Ressalta-se que a presente contratação está **estritamente limitada ao item correspondente ao MICRO-ÔNIBUS RURAL MERCEDES-BENZ LO 916 R**, não abrangendo os demais itens constantes da Ata de Registro de Preços nº 107/2025, inclusive aqueles relativos à aquisição de caminhões.

Dessa forma, este **Estudo Técnico Preliminar manifesta-se favoravelmente à continuidade da contratação**, recomendando-se a adoção das providências necessárias à formalização da adesão à **Ata de Registro de Preços nº 107/2025**, especialmente quanto à:

- comprovação da vantajosidade da contratação;



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabinete@prefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais

- comprovação da compatibilidade do preço registrado com os valores praticados no mercado;
- confirmação da vigência da Ata;
- verificação da disponibilidade do quantitativo pretendido;
- obtenção da autorização do órgão gerenciador, quando exigível;
- obtenção da anuência do fornecedor registrado, quando exigível;
- verificação da manutenção das condições de habilitação e regularidade aplicáveis;
- observância dos limites e demais requisitos legais para adesão; e
- posterior formalização do instrumento contratual ou instrumento equivalente cabível.

Assim, considerando os aspectos técnicos, econômicos, administrativos e jurídicos analisados, **considera-se demonstrada a adequação da solução proposta**, devendo o processo prosseguir para as etapas subsequentes de instrução, análise de vantajosidade, autorização e formalização da contratação, nos termos da legislação vigente.

Pequi/MG, 08 de Abril de 2026.

Secretaria Municipal de Educação do Município de Pequi/MG



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com